

ELSI

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

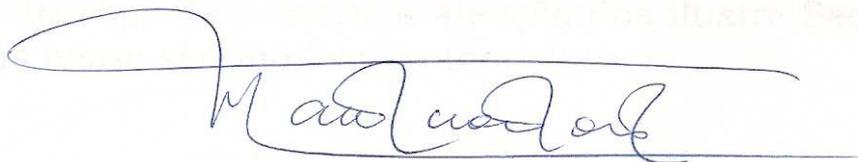
PROTOCOLO		
<p align="center">PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS</p> <p>Protoc. n.º <u>360</u>, Liv. <u>13</u> Fls. <u>09</u>, em <u>06/08/01</u></p> <p>Horas: <u>15:50</u></p> <p align="center"><u>Osauza</u> Funcionário</p>		
<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>029</u> /2001	

AUTOR: Vereador **WALTER NAVES DE SOUSA** – PSDB

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitando que autorize o Departamento de Vigilância Sanitária de Barra do Garças, a efetuar fiscalização nos açougues, advertindo e até tomando as medidas necessárias de acordo com a lei, quanto a questão da higiene, no que se refere ao manuseio de carnes e dinheiro, feito pela mesma pessoa, fazendo cumprir o disposto nos incisos IV e IX, do Art. 77, do Código Sanitário do Município de Barra do Garças (Lei n.º 1.416/91, de 26 de setembro de 1991.)

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 06 de Agosto de 2001.



WALTER NAVES DE SOUZA
Vereador – PSDB

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 06/08 /01



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

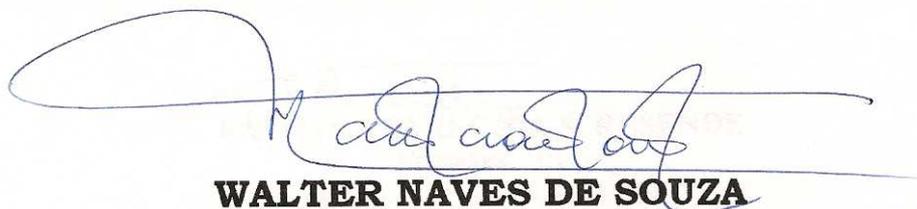
É cientificamente comprovado que o dinheiro é um dos maiores vetores de contaminação de doenças em nosso meio, que prolifera um número surpreendente de fungos, bactérias e de outras impurezas nocivas à saúde das pessoas.

Grande parte das doenças infecto-contagiosas podem ter origem através da contaminação por manuseio do dinheiro e isso é um dado preocupante, pois a maioria das pessoas não tem conhecimento desse fato e utilizam inocentemente e inadequadamente, o dinheiro.

Temos observado a conduta de determinados comerciantes de gêneros alimentícios, principalmente na atividade de açougues, em que grande parte deles, faz o trabalho de vendedor e de caixa ao mesmo tempo, manuseando a carne e o dinheiro, favorecendo assim uma vasta contaminação de seu produto e passando para o consumidor, que certamente sofrerá as conseqüências.

O nosso competente Código Sanitário Municipal, já preconiza essa possibilidade, inclusive proíbe tal prática, vendo, talvez, o perigo que a população está exposta, com a utilização inadequada do papel-moeda.

Gostaríamos de merecer a atenção dos ilustre Secretário, para que medidas nesse sentido fossem tomadas.



WALTER NAVES DE SOUZA

Vereador - PSDB